



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 133/24
PÁGINA: 01/01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0133/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VAN PARA VIAGENS DAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de janeiro de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08 de janeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Alexsander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Soliane Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de março de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

SETORIA DE TRANSPORTES

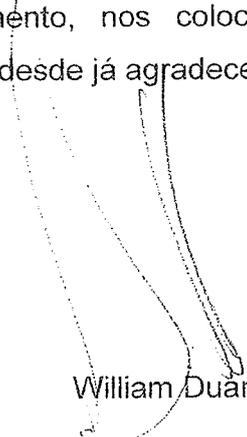
Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.



William Duarte

Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

Página 1 de 1

PROCESSO Nº 133/2024
PÁGINA: 06

SOLICITAÇÃO

Nº **04115** SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E DATA **20/08/2024**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VAN PARA VIAGENS DAS EQUIPES REPRESENTANTES DO MUNICIPIO EM
COMPETIÇÕES OFICIAIS.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	40,0000	DIARIA	49193	DIARIA DE MOTORISTA DE VAN CUSTEANDO TODOS OS GASTOS NO LOCAL ATÉ O RETORNO DO EVENTO (MAIS DE 24 HORAS): CAPACIDADE DE 16 A 22 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, AR CONDICIONADO, COM SEGURO CONTRA ACIDENTES, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA TRANSPORTE EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS COMO: ESTACIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM.	1
002	5.000,00	KM	49194	LOCAÇÃO DE VAN: CAPACIDADE DE 16 A 22 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR COM SEGURO CONTRA ACIDENTES PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO E DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA TRANSPORTES EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA. (DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA).	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1491	11.1.1.27.812.39.2385.3390390	0	Manutenção/ Adequação de atividade e eventos esportivos e de lazer	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,01
------	-------------------------------	---	---	-------------------------------------	--	------

Código Centro de Custo

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA


TULIO LEAL BOTELHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

Página 1 de 1

PROCESSO N° 133/2024
PÁGINA 07

SOLICITAÇÃO

N° 04114 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA 20/08/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE VAN PARA VIAGENS SOLICITADAS A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE GRUPO DE CATOPÊS, FOLIA DE REIS, GRUPOS DE DANÇAS E DEMAIS NECESSIDADES EM EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS DENTRO E FORA DO MUNICIPIO E ESTADO DE MINAS GERAIS.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	40,0000	DIARIA	49193	DIARIA DE MOTORISTA DE VAN CUSTEANDO TODOS OS GASTOS NO LOCAL ATÉ O RETORNO DO EVENTO (MAIS DE 24 HORAS): CAPACIDADE DE 16 A 22 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, AR CONDICIONADO, COM SEGURO CONTRA ACIDENTES, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA TRANSPORTE EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS COMO: ESTACIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM.	1
002	5.000,00	KM	49194	LOCAÇÃO DE VAN: CAPACIDADE DE 16 A 22 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR COM SEGURO CONTRA ACIDENTES PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO E DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA TRANSPORTES EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA. (DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA).	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1383	10.1.1.13.122.2.2183.33903900	Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,42
------	-------------------------------	---	----------------------------------	-------------------------------------	------

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA


LEONARDO APARECIDO ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude

Responsável para demanda:

Túlio Leal Botelho

Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude

Objeto para futura contratação:

Locação de van para viagens das equipes representantes do município em competições oficiais

Justificativa da necessidade da contratação:

A Locação é de extrema necessidade para tender as equipes que representarão Bocaiúva em competições oficiais dentro e fora do estado de Minas Gerais.

Com essa contratação as demandas serão atendidas em tempo hábil pretendendo assim proporcionar um atendimento ao público esportivo de maneira mais eficaz e prioritário.

Sem essa contratação a gestão municipal da secretaria de Esporte, lazer, infância e juventude não conseguirá atender demandas básicas de locomoção dos atletas para os eventos previstos no calendário anual da mesma.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- Dispensa/Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro Órgão



Indicação da Fonte do recurso: 11 01 01 27.812.0039.2385 33903900

Ficha: 2066

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE VAM COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES A 22 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO Á PARTIR DE 2008 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AR CONDICIONADO, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SEGURO CONTRA ACIDENTES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTES EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.	KM	5.000
02	DIÁRIA DE VAN/MOTORISTA PARA CUSTEAR TODOS OS GASTOS NOS CASOS ONDE A VAN TERÁ QUE FICAR AGUARDANDO O TERMINO DO EVENTO POR MAIS DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS.. VAM COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES A 22 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO Á PARTIR DE 2008 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AR CONDICIONADO, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTES EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO; DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS COMO: ESTACIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ETC. ; ;	Diária	40
Total:5.040			

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 31 de julho de 2024.


Túlio Leal Botelho

Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Cultura e Turismo

Responsável para demanda:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Leonardo Aparecido Alves da Silva

Objeto para futura contratação: Locação de Van para viagens solicitadas a secretaria de cultura e turismo para atender as demandas de grupos de catopês, folia de reis, grupos de danças e demais necessidade em eventos culturais e turísticos

Dentro do município e fora do município e estado de Minas Gerais

Justificativa da necessidade da contratação: A locação e de extrema necessidade para atender a varios grupos de danças, catopês, folia de reis e demais ações culturais de nossa cidade em eventos municipais e estaduais

Com essa aquisição as demandas serão atendidas em tempo hábil pretendendo assim propocinar um atendimento ao publico que necessitam de um apoio cultural e turístico desta secretaria acima mencionada.

Sem essa aquisição a gestão municipal da secretaria de cultura e tusimo não conseguirá atender as demandas basicas de locomoção dos grupos e demais solicitantes para participarem dos eventos previsto em caladeraio anual na qual sempre vão representar a cidade de Bocaiuva em diversos eventos municipal e estadual e fora do estado de Minas Gerais

Objeto:

- () Serviço não continuado
- (**X**) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente/equipamento



Forma de Contratação sugerida:

- (X) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

Recurso Proprio

100101 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1383

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item	Descrição/Especificação	Unidade de	Quantidade estimada
01	DIÁRIA DE VAN/MOTORISTA PARA CUSTEAR TODOS OS GASTOS NOS CASOS ONDE O ÔNIBUS TERÁ QUE FICAR AGUARDANDO O TERMINO DO EVENTO POR MAIS DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. VAN COM CAPACIDADE DE 16 A 22 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, AR CONDICIONADO, , COM E SEGURO CONTRA ACIDENTES PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTE E VENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS COMO: ESTACIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ETC	Diaria	40
02	LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE DE 16 A 22 LUGARES ; ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, COM E SEGURO CONTRA ACIDENTES PORTADOR D OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA,AR CONDICIONADO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSPORTES EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA. (DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA	KM	5.000

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 19 de agosto de 2024

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

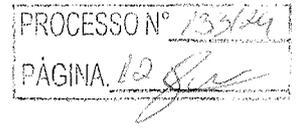
Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Edital

Edital nº 142/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 01/08/2024

Local: Carmópolis de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS **Unidade compradora:** 703 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/08/2024 16:27 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2024 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18312983000167-1-000095/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Registro de preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de micro-ônibus e van para transporte municipal, incluindo combustível e motorista por quilômetro rodado para atender as necessidades das secretarias do município de Carmópolis de Minas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.203,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 38.750,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS) PARA TRANSPORTE MUNICIPAL/POVOADOS EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS. FRETAMENTO DE PESSOAS POR VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 PASSAGEIROS (ALEM DO MOTORISTA), ENCOSTO DE CABEÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO.	1800	R\$ 8,81	R\$ 15.858,00	
2	MICROONIBUS 36 LUGARES (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS) PARA TRANSPORTE MUNICIPAL/POVOADOS EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	2300	R\$ 10,15	R\$ 23.345,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[< Voltar](#)

Item nº 1

Descrição: VEICULO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS) PARA TRANSPORTE MUNICIPAL/POVOADOS EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS. FRETAMENTO DE PESSOAS POR VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 PASSAGEIROS (ALÉM DO MOTORISTA), ENCOSTO DE CABEÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO.

Quantidade: 1.800 **Unidade de medida:** KM **Valor unitário estimado:** R\$ 8,81 **Valor total estimado:** R\$ 15.858,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1.800 **Valor unitário homologado:** R\$ 8,75 **Valor total homologado:** R\$ 15.750,00

Ordem de classificação 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,6810%

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 11.461.323/0001-07

Nome ou razão social do fornecedor: WELLINGTON RODRIGO DE SOUZA

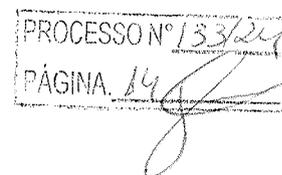
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 14/08/2024

Edital

Edital nº 0031/2024

Acessar Contratação



Última atualização 23/07/2024

Local: Osório/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE OSÓRIO **Unidade compradora:** 18413 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/06/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 88814181000130-1-000260/2024

Fonte: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a prestação dos serviços de km rodado para locação de ônibus, micro-ônibus e van, com motorista, destinados a atender à demanda de transportes de pessoas para eventos, campeonatos, passeios e transporte escolar do Município de Osório, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e no Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.241.783,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.185.359,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS COM CONDUTOR HABILITADO	10000	R\$ 4,83	R\$ 48.300,00	
2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS COM CONDUTOR HABILITADO	59800	R\$ 8,96	R\$ 535.808,00	
3	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS, COM CONDUTOR HABILITADO.	92500	R\$ 7,11	R\$ 657.675,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PROCESSO Nº 133/2024
PÁGINA 15

Home > Licitação

Item nº 1

Objeto: Descrição: VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS COM CONDUTOR HABILITADO
Localização: Quantidade: 10.000 Unidade de medida: km Valor unitário estimado: R\$ 4,83 Valor total estimado: R\$ 48.300,00
Modalidade: Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Situação: Homologado
Regime: Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Data: Quantidade homologada: 10.000 Valor unitário homologado: R\$ 4,82 Valor total homologado: R\$ 48.200,00
Id: Ordem de classificação 1º
Fornecedor: Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%
Objeto: CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01.590.313/0001-00
Outros: Nome ou razão social do fornecedor: MIRAGEM TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado
Data do resultado da homologação: 17/07/2024

[Retornar](#)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS COM CONDUTOR HABILITADO	10000	R\$ 4,83	RS 48.300,00	
2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOMIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS COM CONDUTOR HABILITADO	59800	R\$ 8,98	RS 535.808,00	
3	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOMIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS, COM CONDUTOR HABILITADO	92500	R\$ 7,11	RS 657.675,00	

1-3 de 3 itens

[Fechar](#)

[< Voltar](#)

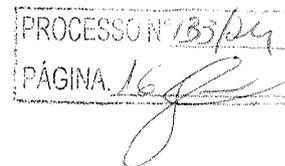


Este é um sistema de informações de licitação. O objetivo é fornecer aos interessados informações sobre o andamento das licitações, bem como sobre os resultados das mesmas. O sistema é acessível a todos os interessados e não constitui oferta de garantia de contratação. O sistema é de uso exclusivo para consulta de informações e não substitui o edital de licitação. O sistema é de uso exclusivo para consulta de informações e não substitui o edital de licitação.

Home > Editais

Edital nº 056/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 26/06/2024

Local: Carlópolis/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CARLOPOLIS **Unidade compradora:** 903 - MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/06/2024 12:09 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76965789000187-1-000059/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Prestação de serviços de locação de ônibus, van e micro-ônibus

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 449.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 429.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4419372	Locação de veículo tipo ônibus, ano de fabricação NÃO INFERIOR A 2.000	20000	R\$ 8,34	R\$ 166.800,00	
4419373	Locação de veículo tipo micro-ônibus, ano de fabricação 2000 ou acima	15000	RS 7,33	R\$ 109.950,00	
4419374	Locação de veículo tipo van, ano de fabricação 2000, ou acima, com	15000	R\$ 6,22	R\$ 93.300,00	
4419375	Locação de veículo tipo van, ano de fabricação 2000, ou acima, com	15000	RS 5,29	R\$ 79.350,00	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página < >

< Voltar

Home > Editais

E Item nº 4419374

Descrição: Locação de veículo tipo van, ano de fabricação 2000, ou acima, com

Quantidade: 15.000 **Unidade de medida:** KM **Valor unitário estimado:** R\$ 6,22 **Valor total estimado:** R\$ 93.300,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 15.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 6,22 **Valor total homologado:** R\$ 93.300,00

Ordem de classificação: 1º

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 07.404.227/0001-41

Nome ou razão social do fornecedor: RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES TURISMO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 15/07/2024

[Retornar](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Ações
4419373	Locação de veículo tipo micro-ônibus, ano de fabricação 2000 ou acima	15000	R\$ 7,33	R\$ 109.950,00	
4419374	Locação de veículo tipo van, ano de fabricação 2000, ou acima, com	15000	R\$ 6,22	R\$ 93.300,00	
4419375	Locação de veículo tipo van, ano de fabricação 2000, ou acima, com	15000	R\$ 6,20	R\$ 92.950,00	

Editar 14 de 4 itens

Página

[< Voltar](#)



O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de locação de veículos para o transporte de passageiros em eventos realizados pelo Município de São Paulo, sob a modalidade de licitação de menor preço.

Os interessados poderão obter o Edital no Portal de Licitações do Município de São Paulo, no endereço eletrônico: [www.licitacoes.sp.gov.br](#), a partir das 08h00min do dia 15/07/2024, até as 17h00min do dia 16/07/2024.

A contratação será realizada por meio de contrato de prestação de serviços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico mencionado anteriormente. O Edital encontra-se disponível em português e inglês. Não serão aceitas traduções para outras línguas.

[Edital](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90004/2024

Última atualização 27/05/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** SENADO FEDERAL **Unidade compradora:** 020001 - SENADO FEDERAL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 27/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)**Id contratação PNCP:** 00530279000115-1-000102/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Locação de veículos modelo van ou minivan (07 diárias de no mínimo 10 horas) para transporte de pessoal e equipamentos de TV com motorista, combustível incluso, modelo pay per use (pagamento de diárias conforme uso), na cidade do Rio de Janeiro, incluindo Guaratiba, bairro da Zona Oeste, onde haverá boa parte das gravações da TV Senado, até 100km do centro.

Informação complementar:

Atender a justificativa apresentada pelo órgão técnico no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.982,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.300,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Diária de 2ª a Domingo	7	R\$ 997,50	R\$ 6.982,50

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PROCESSO Nº 133/2024
PÁGINA 19

Home > Editais

A Item nº 1

Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Diária de 2ª a Domingo

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 7 **Unidade de medida:** OUTRAS UNIDADES **Valor unitário estimado:** R\$ 997,50

Valor total estimado: R\$ 6.982,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/06/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 09.632.388/0001-18

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 7 **Valor unitário homologado:** R\$ 900,00

Valor total homologado: R\$ 6.300,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Retornar R\$ 6.982,50

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Conforme a Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e dados em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de caráter consultivo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 11.783, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento do novo sistema do Portal é um esforço conjunto de compartilhamento de uma competência entre órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal.

A publicação, atualização e manutenção dos dados no sistema são de responsabilidade das organizações integrantes do Poder Executivo Federal.

PROCESSO Nº 133/2023
PÁGINA 20

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 71/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/05/2023

Local: Curitiba/PR **Órgão:** CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA **Unidade compradora:** 60 - CCTG - Centro Cultural Teatro Guaira

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

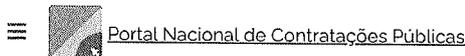
Data de divulgação no PNCP: 30/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/06/2023 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2023 12:00 (horário de Brasília)

ID contratação PNCP: 76695204000156-1-000049/2023

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR



[Entrar](#)

Informação complementar:

(L1):Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros para deslocamento dos corpos artísticos deste CCTG - veículo Ônibus.,(L2):Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros para deslocamento da equipe técnica - veículo Van.,(L3):Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte de bens, equipamentos e materiais utilizados em eventos artísticos - veículo Caminhão Bau.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 485.337,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 296.399,80

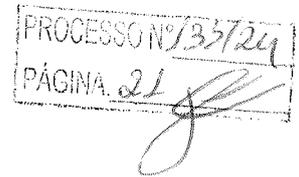
[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
--------	-----------	------------	-------------------------	---



Home > Editais

E

Item nº 6

Descrição: (L2) 115.75028-Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo Van de Passageiros com Plotagem Padrão Corpo de Bombeiros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Ut Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica

Lc Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de Preferência Normal: Não

Mt Margem de Preferência Adicional: Não

Ré Quantidade: 30 Unidade de medida: Unitário Valor unitário estimado: R\$ 820,00

De Valor total estimado: R\$ 24.600,00

De RESULTADO(S)

De Ordem de classificação ° Data do resultado da homologação: 03/07/2023 Situação: Informado

Id CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 47.564.187/0001-10

Fe [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Ol Nome ou razão social do fornecedor: 47.564.187 EDITE MARIA BELEGANTE DE BRITO

Lc Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

In Use da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

(L: Quantidade homologada: 30 Valor unitário homologado: R\$ 820,00

de Valor total homologado: R\$ 24.600,00

cc Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Número : Descrição : Quantidade : Valor unitário estimado :

PROCESSO Nº 133/24
PÁGINA 22

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 34159/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/09/2024

Local: Guarapuava/PR **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

Unidade compradora: 57 - UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 77902914000172-1-000770/2024

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

Contratação de serviços de transporte de passageiros destinados à locomoção do comitê externo para o 14º Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação EAITI 2024, com recursos do convênio 80/24 Fundação Araucária

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

R\$ 1.200,00

R\$ 1.200,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	115.75027-Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veiculo Van de Passageiros com Plotagem Padrão Simples, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

[Home](#) > [Editais](#)

A

Item nº 1

Descrição: 115.75027-Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo Van de Passageiros com Plotagem Padrão Simples, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unitário **Valor unitário estimado:** R\$ 1.200,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.200,00

RESULTADO(S)

De

Id

Ordem de classificação ° **Data do resultado da homologação:** 09/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 20.671.944/0001-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Cc

Nome ou razão social do fornecedor: ANTONIO MARCOS MARRONI LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.200,00

Valor total homologado: R\$ 1.200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

R\$ 120

[Retornar](#)

ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.
UNID. DE MEDIDA: Unitário

Exibir 1 de 1 itens

Página 1 de 1

[← Voltar](#)



Orçado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Convênio Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um arranjo institucional com regras estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital, logada, homologada pelas instituições a serem a ela vinculadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 398 - LOCAÇÃO DE VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTES, LAZER, INFANCIA E JUVENTUDE E CULTURA E TURISMO.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Mediana	Valor Estimado
1	49193	80,0000	dia	DIARIA DE MOTORISTA DE VAN CUSTEANDO TODOS OS GASTOS NO LOCAL ATÉ O RETORNO DO EVENTO (MAIS DE 24 HORAS); ;	3	820,0000	997,5000	79.800,00
2	49194	10,000,000	quilome	LOCAÇÃO DE VAN ; ;	3	4,8200	6,2200	62.200,00
Total								142.000,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	RUA RUA SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR, SANTA CRUZ, GUARAPUAVA	77.902.914/0001-72		
MUNICIPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS	RUA CORAÇÃO DE JESUS, CENTRO, CARMOPOLIS DE MINAS	18.312.983/0001-67		
MUNICIPIO DE CARLOPOLIS	RUA BENEDITO SALLES, CENTRO, CARLOPOLIS	76.965.789/0001-87		
MUNICIPIO DE OSORIO	AVENIDA LOBO DA COSTA, CENTRO, OSORIO	88.814.181/0002-11		
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA	RUA QUINZE DE NOVENBRO, CENTRO, CURITIBA	76.695.204/0001-56		
SENADO FEDERAL	PC DOS TRES PODERES, PLANO PILOTO, BRASILIA	00.530.279/0001-15		

BOCAIUVA, Terça-feira , 20 de Agosto de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO N° 133/24
PÁGINA 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 398 - LOCAÇÃO DE VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTES, LAZER, INFANCIA E JUVENTUDE E CULTURA E TURISMO.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio	Valor Estimado
1	49193	80,0000	dia	DIARIA DE MOTORISTA DE VAN CUSTEANDO TODOS OS GASTOS NO LOCAL ATÉ O RETORNO DO EVENTO (MAIS DE 24 HORAS). ; CAPACIDADE DE 16 A 22 LUGARES. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR, AR CONDICIONADO, COM SEGURO CONTRA ACIDENTES, PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA TRANSPORTE EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÃO ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS COMO: ESTACIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM.;	3	820,0000	1.005,8333	80.466,66
2	49194	10.000,000	quilome	LOCAÇÃO DE VAN ; CAPACIDADE DE 16 A 22 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE REGULAR COM SEGURO CONTRA ACIDENTES PORTADOR DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO E DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA TRANSPORTES EVENTUAIS EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA. (DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA).;	3	4,8200	6,5967	65.967,00
Total:						824,8200	1.012,4300	146.433,66

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	RUA RUA SALVATORE RENNA - PADRE SALVADOR, SANTA CRUZ, GUARAPUAVA	77.902.914/0001-72		
MUNICIPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS	RUA CORAÇÃO DE JESUS, CENTRO, CARMOPOLIS DE MINAS	18.312.983/0001-67		
MUNICIPIO DE CARLOPOLIS	RUA BENEDITO SALLES, CENTRO, CARLOPOLIS	76.965.789/0001-87		
MUNICIPIO DE OSORIO	AVENIDA LOBO DA COSTA, CENTRO, OSORIO	88.814.181/0002-11		
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, CENTRO, CURITIBA	76.695.204/0001-56		
SENADO FEDERAL	PC DOS TRES PODERES, PLANO PILOTO, BRASILIA	00.530.279/0001-15		

PROCESSO Nº 133/2011
PÁGINA 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

BOCAIUVA, Terça-feira , 20 de Agosto de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 1

Pesquisa: 398 - LOCAÇÃO DE VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTES, LAZER, INFANCIA E JUVENTUDE E CULTURA E TURISMO.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
49193	DIARIA DE MOTORISTA DE VAN CUSTEANDO TODOS OS GASTOS NO LOCAL ATÉ O RETORNO DO EVENTO (MAIS DE 24 HORAS).	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA	1	80,0000	820,0000	65.600,00
49193	DIARIA DE MOTORISTA DE VAN CUSTEANDO TODOS OS GASTOS NO LOCAL ATÉ O RETORNO DO EVENTO (MAIS DE 24 HORAS).	SENADO FEDERAL	2	80,0000	997,5000	79.800,00
49193	DIARIA DE MOTORISTA DE VAN CUSTEANDO TODOS OS GASTOS NO LOCAL ATÉ O RETORNO DO EVENTO (MAIS DE 24 HORAS).	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	3	80,0000	1.200,0000	96.000,00
49194	LOCAÇÃO DE VAN	MUNICIPIO DE OSORIO	1	10.000,00	4,8200	48.200,00
49194	LOCAÇÃO DE VAN	MUNICIPIO DE CARLOPOLIS	2	10.000,00	6,2200	62.200,00
49194	LOCAÇÃO DE VAN	MUNICIPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS	3	10.000,00	8,7500	87.500,00

PROCESSO Nº 133/2019
PÁGINA 27

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em LOCAÇÃO DE VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTES, LAZER, INFANCIA E JUVENTUDE E CULTURA E TURISMO.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. Localizamos todos os preços pelo portal do itens pretendidos pela secretaria requisitante.

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.2.1. Não foi necessária.

3.3. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.4. Não foi necessária.

3.5. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.6. Não foi necessária.

3.7. DO RESUMO

3.7.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

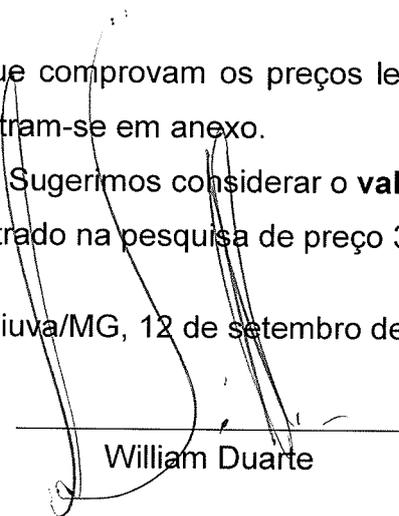
PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	06
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00

3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	00

3.8. DOS ANEXOS

- 3.8.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.
- 3.8.2. Método estatístico; Sugerimos considerar o **valor mediano** para o item 01 e 02. Conforme demonstrado na pesquisa de preço 398.

Bocaiuva/MG, 12 de setembro de 2024.



William Duarte



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à análise sobre Locação de van para viagens das equipes representantes do município em competições esportivas oficiais conforme demanda da secretaria municipal de esporte, lazer, infância e juventude

E Análise sobre Locação de van para viagens solicitadas a secretaria de cultura e turismo para atender as demandas de grupos de catopês, grupos de danças e demais necessidades em eventos culturais e turísticos conforme demanda da secretaria Municipal de Cultura e turismo.

A Locação é de extrema necessidade para atender as equipes esportivas que representarão Bocaiuva em competições oficiais dentro e fora do estado de Minas Gerais, assim como atender a vários grupos de danças, catopés e demais ações culturais de nossa cidade em eventos municipais e estaduais.

Com essa contratação as demandas serão atendidas em tempo hábil pretendendo assim proporcionar um atendimento ao público esportivo e cultural de maneira mais eficaz e prioritário.

Sem essa contratação a gestão municipal das secretarias de Esporte, lazer, infância e juventude e Cultura e Turismo não conseguirá atender demandas básicas de locomoção dos atletas e grupos culturais para os eventos previstos no calendário anual das mesmas.

Esses itens são essenciais para a participação da população alvo em qualquer evento/competição esportiva e cultural.

Desse modo, torna-se necessário a contratação desses serviços, conforme termo de referência e DFD em anexo.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços será realizada de acordo com a descrição abaixo:



- 2.2 O prazo da prestação dos serviços é de **até 07 (sete) dias**, nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou corrigidos no prazo de **até 2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.5 A prestação dos serviços abrangerá todo território nacional, e o ponto inicial das viagens será no município de Bocaiúva.
- 2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços;
- 2.7 Os serviços serão executados sob demanda das secretarias municipais, a qual comunicará a empresa sobre a necessidade do serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte quatro horas);
- 2.8 A contratação de veículos para execução dos serviços será por quilometragem percorrida, excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários da CONTRATANTE, bem como percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços.



- 2.9** Deverão ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas e atestadas por no mínimo 2 (dois) usuários.
- 2.10** As anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados na apresentação da nota fiscal de serviço, podendo, a requerimento da CONTRATANTE, ser exigida a anexação da cópia do tacógrafo;
- 2.11** A CONTRATADA executará os serviços com os veículos descritos, conforme demanda das secretarias municipais, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, com prévia comunicação à empresa.
- 2.12** Os roteiros podem abranger um ou vários dias.
- 2.13** Os veículos com os respectivos motoristas poderão fazer viagens municipais, intermunicipais e interestaduais;
- 2.14** A CONTRATADA deverá providenciar uniforme e crachá para os motoristas de forma que ele possa ser devidamente identificado.
- 2.15** Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade;
- 2.16** Os motoristas deverão chegar aos locais designados pela CONTRATANTE, com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência;
- 2.17** O veículo deverá ser conduzido com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito;
- 2.18** As despesas com alojamento e alimentação do motorista e a guarda do veículo durante o trajeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.19** Os serviços deverão ser prestados cumprindo todas as normas legais, bem como as determinações emanadas do fiscal do contrato;
- 2.20** Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os



equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes e estar dentro das normas ambientais.

- 2.21 Tais despesas correrão por conta da CONTRATADA e serão objeto de exames periódicos pelas secretarias municipais;
- 2.22 Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como eventuais multas de trânsito
- 2.23 Os combustíveis, lubrificantes, pedágios, balsas, e demais despesas que se fizerem necessárias durante o trajeto rodoviário serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.24 Os veículos deverão ser apresentados devidamente limpos, abastecidos e prontos para iniciarem as viagens;
- 2.25 A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o veículo que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, inclusive os que se apresentarem durante os trajetos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;
- 2.26 Em caso de falhas ocorridas durante os percursos e que impeçam o prosseguimento da viagem, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição do veículo utilizado por outro de iguais características ou superior
- 2.27 Caso a substituição não ocorra dentro de 10 horas a CONTRATADA deverá providenciar alojamento, bebida e alimentação para os ocupantes, sem prejuízo de outras eventuais punições cabíveis no caso de inexecução do objeto;
- 2.28 A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- 2.29 Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência deverá ser substituído imediatamente;
- 2.30 As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA.



- 2.31** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados (motoristas) da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 2.32** A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal que serão explicitados no termo de referência e no respectivo edital.
- 2.33** A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções na forma da Lei 14.133/21.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de fornecedores atuantes no ramo, que fornecem o serviço de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades da execução do calendário anual de eventos e competições das referidas secretarias bem como de suas parcerias e apoios, sem restringir a competição, conforme cotações realizadas pelo setor de Compras constantes nos autos.

Devido à natureza do objeto, o município não consegue definir a quantidade exata que será demandada pelas secretarias já que a necessidade é variável no decorrer do ano, uma vez que pode ocorrer mudança no número de viagens haja vista que as equipes podem não avançar nas etapas das competições previstas, bem como podem acontecer novas parcerias, campeonatos e torneios.

Sendo assim, para adquirir os serviços com as características necessárias e desejadas, o Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, é a solução selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação da quantidade total, conforme os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A contratação através do sistema de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, permitirá que as secretarias solicitem a quantidade necessária para atender às suas demandas, bem como possibilita que as mesmas façam ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda evitando desperdícios, bem como a falta da prestação do serviço.

Outras vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços são:

- **Economicidade e eficiência administrativa:** uma vez que o SRP promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais.
- **Aumento da competitividade dos participantes e consequente economia para o município:** já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor.
- **Economia de recursos,** pois não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia, já que o sistema de registro de preços fica à disposição das secretarias caso elas precisem comprar novas quantidades quando a demanda excede o pedido inicial.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A definição da quantidade foi baseada na metodologia do plano de trabalho conforme calendário anual de competições e eventos previstos para atender a secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	Diária de van/motorista para custear todos os gastos nos casos onde a van terá que ficar aguardando o termino do evento por mais de 24(vinte e quatro) horas. Van com	40	Diária



	capacidade de 16 a 22 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, devidamente regular, ar condicionado, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte e eventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais, de acordo com a necessidade e interesse da administração, deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, etc		
1	Locação de van com capacidade de 16 a 22 lugares; ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, devidamente regular, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança, ar condicionado e documentação necessária para transportes eventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais de acordo com a necessidade e interesse das secretarias de esporte, lazer, Infância e juventude e Cultura e turismo.	5.000	KM

A definição da quantidade foi baseada em viagens solicitadas a secretaria de cultura e turismo para atender as demandas de grupos de catopês, grupos de danças e demais necessidades em eventos culturais e turísticos conforme demanda da secretaria Municipal de Cultura e turismo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	Diária de van/motorista para custear todos os gastos nos casos onde a van terá que ficar aguardando o termino do evento por mais de 24(vinte e quatro) horas. Van com capacidade de 16 a 22 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, devidamente regular, ar condicionado, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte e eventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais, de acordo com a necessidade e interesse da administração, deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, etc	40	Diária
1	Locação de van com capacidade de 16 a 22 lugares; ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação,	5.000	KM



devidamente regular, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança, ar condicionado e documentação necessária para transportes e ventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais de acordo com a necessidade e interesse das secretarias de esporte, lazer, Infância e juventude e Cultura e turismo.		
--	--	--

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos estimados para a execução do calendário anual de eventos e competições e valores de mediana conforme pesquisa de mercado o valor estimado desta contratação será: **R\$ 142.000,00**

MEDIANA					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor unitário (MEDIANA)	Valor Total
01	Diaria de van/motorista para custear todos os gastos nos casos onde a van terá que ficar aguardando o termino do evento por mais de 24(vinte e quatro) horas. Van com capacidade dew 16 a 22 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, devidamente regular, ar condicionado, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte e eventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais, de acordo com a necessidade e interesse da administração,	80	Diárias	R\$ 997,50	R\$ 79.800,00



	deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, etc.				
02	Locação de van com capacidade de 16 a 22 lugares; ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, devidamente regular, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança, ar condicionado e documentação necessária para transportes e ventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais de acordo com a necessidade e interesse das secretarias de esporte, lazer, Infância e juventude e Cultura e turismo	10.000	KM	R\$6,22	R\$62.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 142.000,00	

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a contratação pretendida contempla itens de serviços com características e procedimentos semelhantes, a opção avaliada como mais conveniente foi manter os itens em um único lote. Tal alternativa encontra justificativa no fato de que o agrupamento torna o certame mais atrativo e compensatório para as empresas participantes, considerando principalmente os aspectos logísticos da região.

Uma outra vantagem no agrupamento é a padronização dos serviços prestados, além de garantir um melhor gerenciamento da Ata de Registro de Preços e também facilitar a fiscalização e gestão do contrato, uma vez que a comunicação se dará com no máximo uma empresa.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição pretendida.



9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como está alinhada ao planejamento da secretaria municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os serviços a serem adquiridos são essenciais para atender às demandas da participação dos representantes do município de Bocaiuva planejados conforme calendário anual das secretarias, garantindo a locomoção essencial até os locais de execução das competições e/ou eventos.

A utilização do Pregão Eletrônico, permitirá atender as necessidades da secretaria municipal na execução da demanda, de forma eficaz e eficiente, uma vez que os serviços serão adquiridos ao menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

A contratação dos serviços através de Pregão Eletrônico, permitirá ainda a ampla concorrência, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das contratações.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, não havendo necessidade de ajustes nas instalações ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

No que se refere à fiscalização da ata, os servidores do município já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste não sendo o objeto atual específico, a ponto de exigir capacitação diferenciada.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade da locação para atender as viagens das equipes representantes do município em competições esportivas oficiais conforme demanda da secretaria municipal de esporte, lazer, infância e juventude e viagens solicitadas a secretaria de cultura e turismo para atender as demandas de grupos de catopês, grupos de danças e demais necessidades em eventos culturais e turísticos conforme demanda da secretaria Municipal de Cultura e turismo, com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Túlio Leal Botelho – Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude
Leonardo Aparecido Alves da Silva - Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Bocaiuva (MG), 23 de Julho de 2024.

Túlio Leal Botelho
Secretária Municipal de Esporte,
Lazer, Infância e Juventude

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA Locação de VAN para viagens das equipes representantes do município em competições esportivas oficiais conforme demanda da secretaria municipal de esporte, lazer, infância e juventude e viagens solicitadas a secretaria de cultura e turismo para atender as demandas de grupos de catopês, grupos de danças e demais necessidades em eventos culturais e turísticos conforme demanda da secretaria Municipal de Cultura e turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

A definição da quantidade foi baseada na metodologia do plano de trabalho conforme calendário anual de competições e eventos previstos para atender a secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude e secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	Diária de van/motorista para custear todos os gastos nos casos onde a van terá que ficar aguardando o termino do evento por mais de 24(vinte e quatro) horas. Van com capacidade dew 16 a 22 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, devidamente regular, ar condicionado, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte e eventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais, de acordo com a necessidade e interesse da administração, deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, etc	80	Diária
1	Locação de van com capacidade de 16 a 22 lugares; ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, devidamente regular, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança, ar condicionado e documentação necessária para transportes e ventuais em rodoviais municipais, esatduais e/ou federais de acordo com a necessidade e interesse das secretarias de esporte, lazer, Infância e juventude e Cultura e turismo.	10.000	KM



1.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos estimados para a execução do calendário anual de eventos e competições e valores de mediana conforme pesquisa de mercado o valor estimado desta contratação será: **R\$ 142.000,00**

MEDIANA					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE E	Valor unitário (MEDIANA)	Valor Total
01	Diaria de van/motorista para custear todos os gastos nos casos onde a van terá que ficar aguardando o termino do evento por mais de 24(vinte e quatro) horas. Van com capacidade dew 16 a 22 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, devidamente regular, ar condicionado, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte e eventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais, de acordo com a necessidade e interesse da administração, deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, etc.	80	Diárias	R\$ 997,50	R\$ 79.800,00
02	Locação de van com capacidade de 16 a 22 lugares; ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, devidamente regular, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança, ar condicionado e documentação necessa'ria para	10.000	KM	R\$6,22	R\$62.200,00



transportes e ventuais em rodoviais municipais, estaduais e/ou federais de acordo com a necessidade e interesse das secretarias de esporte, lazer, Infância e juventude e Cultura e turismo				
VALOR TOTAL			R\$ 142.000,00	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Locação é de extrema necessidade para tender as equipes que representarão Bocaiúva em competições oficiais dentro e fora do estado de Minas Gerais, bem como atender a vários grupos de danças, catopés e demais ações culturais de nossa cidade em eventos municipais e estaduais.

Com essa aquisição as demandas serão atendidas em tempo hábil pretendendo assim proporcionar um atendimento ao público esportivo e cultural de maneira mais eficaz e prioritário.

Sem essa aquisição a gestão municipal das secretarias de Esporte, lazer, infância e juventude e Cultura e Turismo não conseguirá atender demandas básicas de locomoção dos atletas e grupos culturais para os eventos previstos no calendário anual das mesmas.

Esses itens são essenciais para a participação da população alvo em qualquer evento/competição esportiva e cultural.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.



4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação é **R\$ 142.000,00** (cento e quarenta e dois mil reais)

4.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços será realizada de acordo com a descrição abaixo:

- As viagens poderão ocorrer dentro do município de Bocaiúva -MG
- As viagens poderão ocorrer com destino para fora do Município de Bocaiúva -MG, sendo que poderá ocorrer tanto para dentro quanto para fora do estado de Minas Gerais. No caso de viagens fora do estado, a licitante vencedora deverá disponibilizar 02 (dois) motoristas.
- As viagens, em sua maioria,, ocorrerão aos finais de semana, podendo ocasionalmente ocorrer durante a semana.
- Poderá ocorrer locação simultânea de vários veículos, devendo a licitante vencedora disponibilizar os veículos sempre que houver necessidade.
- Toda a despesa decorrente do serviço prestado ocorrerá por conta da licitante vencedora, como, por exemplo, combustível, pedágio, motorista(s), alimentação e , se necessário, hospedagem do(s) motorista(s).
- A "idade" máxima dos veículos indicados para a execução dos serviços não poderá ser superior a 18 anos da data de sua fabricação.
- No caso de quebra do veículo, durante a viagem, a licitante vencedora deverá proceder á substituição por outro veículo com as mesmas características mínimas constantes deste termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) horas, contados a partir da comunicação do fato à mesma.
- O local de saída será indicado no momento da solicitação do(s) veículo(s), sendo sempre dentro do perímetro do Município de Bocaiúva -MG.



- A manutenção do(s) veículo(s), incluso troca de pneu entre outros, durante o fretamento, seja qual for, correrá por conta da licitante vencedora.
 - As solicitações de veículo(s) serão encaminhadas à licitante vencedora com no mínimo 05 dias de antecedência à data da prestação de serviço, constando data, hora e local de saída, os quais deverão ser observados rigorosamente, sob pena de aplicação de penalidade.
 - Será devido o pagamento da quilometragem a partir do local de saída indicado pelo Município e as viagens efetivamente realizadas.
1. A medição do serviço será feita através de fotos do hodômetro com registro do início e final do trajeto percorrido, juntamente com o relatório, em caso de alteração da rota durante o trajeto, esta deverá ser justificada pela empresa contratada.
 2. Os veículos utilizados para prestação do serviço deverão:
 - a. Estar devidamente registrado e licenciado;
 - b. Encontrar-se em bom estado de conservação, asseio e funcionamento;
 - c. Possuir seguro;
 - d. Atender todas as exigências do código de trânsito Brasileiro;
 - e. Com capacidade para transportar 42 passageiros, máximo de 18 anos de fabricação, equipado com todos os componentes de segurança;
 3. O(s) motorista(s) do(s) veículo(s) deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a. Habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo;
 - b. Estar utilizando: uniforme da licitante vencedora e crachá identificador para o desempenho de suas atividades vinculadas ao contrato;
 - c. Manter registro de todas as ocorrências, comunicando-as posteriormente à licitante vencedora e essa, ao município.
 4. A licitante vencedora deverá prestar manutenção preventiva/corretiva nos veículos prestadores de serviços, a qual correrá por sua conta quaisquer substituições de peças e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.



5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.
6. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada prestação de serviço efetuada, a qual deverá ser acompanhada do relatório.
7. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com orientações do setor de contabilidade da Prefeitura de Bocaiúva.
8. O quantitativo de quilometragem previsto neste termo de referência é estimado, ficando facultado ao município utilizar quantidade inferior ou superior á estimada, de acordo com suas necessidade.
9. Os serviços serão executados sob demanda das secretarias municipais, a qual comunicará a empresa sobre a necessidade do serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 05 (dias) do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte quatro horas);
10. A contratação de veículos para execução dos serviços será por quilometragem percorrida, excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários da CONTRATANTE, bem como percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços.
11. Deverão ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas e atestadas por no mínimo 2 (dois) usuários.
12. As anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados na apresentação da nota fiscal de serviço, podendo, a requerimento da CONTRATANTE, ser exigida a anexação da cópia do tacógrafo;
13. A CONTRATADA executará os serviços com os veículos descritos, conforme demanda das secretarias municipais, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, com prévia comunicação à empresa.
14. Os roteiros podem abranger um ou vários dias.
15. Os veículos com os respectivos motoristas poderão fazer viagens municipais, intermunicipais e interestaduais;



16. A CONTRATADA deverá providenciar uniforme e crachá para os motoristas de forma que ele possa ser devidamente identificado.
17. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade;
18. Os motoristas deverão chegar aos locais designados pela CONTRATANTE, com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência;
19. O veículo deverá ser conduzido com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito;
20. As despesas com alojamento e alimentação do motorista e a guarda do veículo durante o trajeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
21. Os serviços deverão ser prestados cumprindo todas as normas legais, bem como as determinações emanadas do fiscal do contrato;
22. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes. Tais despesas correrão por conta da CONTRATADA e serão objeto de exames periódicos pelas secretarias municipais;
23. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como eventuais multas de trânsito; Os combustíveis, lubrificantes, pedágios, balsas, e demais despesas que se fizerem necessárias durante o trajeto rodoviário serão de responsabilidade da CONTRATADA;
24. Os veículos deverão ser apresentados devidamente limpos, abastecidos e prontos para iniciarem as viagens;
25. Em caso de falhas ocorridas durante os percursos e que impeçam o prosseguimento da viagem, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição do veículo utilizado por outro de iguais características ou superior
26. Caso a substituição não ocorra dentro de 10 horas a CONTRATADA deverá providenciar alojamento, bebida e alimentação para os ocupantes, sem



prejuízo de outras eventuais punições cabíveis no caso de inexecução do objeto;

- 27.A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
28. Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência deverá ser substituído imediatamente;
29. As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA.
30. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados (motoristas) da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
31. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal que serão explicitados no termo de referência e no respectivo edital.
32. A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções na forma da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Apresentar Certificado de cadastro no departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais -DER/MG, válido e vigente, do tipo "autorizatório", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividades econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto Estadual nº 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.
2. Apresentar Certificado de registro para fretamento (CRF), na agência Nacional de Transportes terrestres- ANTT, válido e vigente.
3. Manter atualizado, durante todo o período de contratação, sua documentação e seus cadastros junto ao DER/MG e ANTT, autorizando a prestação de serviços fretado de transporte rodoviário de pessoas.



4. Arcar com o pagamento de multa(S) de trânsito aplicada(s) em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo;
5. Arcar com serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.
6. Arcar com todos os danos oriundo de acidentes causados a terceiros.
7. Obrigar-se pela disponibilização de veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível durante toda a prestação do serviço;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprimento da legislação de trânsito e de Tráfego rodoviário;
10. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
11. Responder, civil e/ou criminalmente, pelos danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;
12. Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento contratual e/ou em observância a legislação em vigor.
13. Contratar seguro total do (s) veículo (s), motorista (s) e passageiros, devendo apresentar, quando da assinatura da ata de registro de Preços e/ou Contrato, os comprovantes de quitação, não cabendo ao município, em caso de sinistro, o ônus de franquia, referente à apólice de seguro, entre outras despesas.
14. Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.
15. Responsabilizar-se por possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto do contrato.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme item 5.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos, conforme item 5.

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 8.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.6.** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.
- 8.1.7.** Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, observando as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787",

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 11.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 11.3.** O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,



bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação



em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.



Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **capu tdo** art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



15.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva (MG), 13 de setembro de 2024.

Antônio José Ferreira Júnior
Secretária Municipal de Esporte,
Lazer, Infância e Juventude

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VAN PARA VIAGENS DAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 25 de setembro de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VAN PARA VIAGENS DAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, desde que, obedecidas as formas legais.

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VAN PARA VIAGENS DAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0133

Nº. 0054

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

Data 25/09/2024

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES

DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 135/24
PÁGINA 01

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VAN PARA VIAGENS DAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

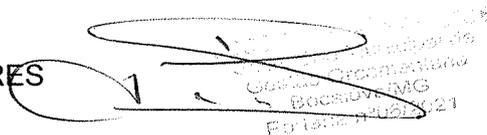
Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

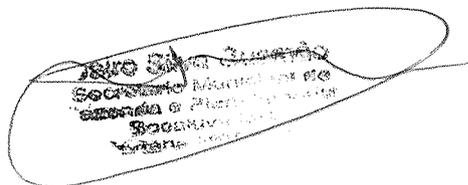
Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1383	10.1.1.13.122.2.2183.33903900	Manut. das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura	Recursos Não Vinculados de Impostos
1491	11.1.1.27.812.39.2385.33903900	Manutenção/ Adequação de atividade e eventos esportivos e de lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 142.000,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024

JOAQUIM WALTER NERES


Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Bocaiuva - MG
Folha 02 de 02


Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Bocaiuva - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 133/24
PÁGINA 62 de 68

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VAN PARA VIAGENS DAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Orgão

BOCAIUVA, Quarta-feira, 25 de Setembro de 2024


ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 133/2024

PREGÃO Nº 054/2024

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2024

Horário: __: __h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia __/__/2024

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VAN PARA VIAGENS DAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. **NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAS)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



9.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 deste edital.

9.7.3. Ficarà facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



9.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração do porte da empresa;

9.11.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das



sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Bocaiuva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, __ de _____ de 2024.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 054/2024, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES**, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., processo licitatório n.º/200..., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA Locação de VAN para viagens das equipes representantes do município em competições esportivas oficiais conforme demanda da secretaria municipal de esporte, lazer, infância e juventude e viagens solicitadas a secretaria de cultura e turismo para atender as demandas de grupos de catopês, grupos de danças e demais necessidades em eventos culturais e turísticos conforme demanda da secretaria Municipal de Cultura e turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

A definição da quantidade foi baseada na metodologia do plano de trabalho conforme calendário anual de competições e eventos previstos para atender a secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude e secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
	Diária de van/motorista para custear todos os gastos nos casos onde a van terá que ficar aguardando o termino do evento por mais de 24(vinte e quatro) horas. Van com capacidade de 16 a 22 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, devidamente regular, ar condicionado, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte e eventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais, de acordo com a necessidade e interesse da administração, deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, etc	80	Diária
1	Locação de van com capacidade de 16 a 22 lugares; ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, devidamente regular, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança, ar condicionado e documentação necessária para transportes e ventuais em rodoviais municipais, estaduais e/ou federais de acordo com a necessidade e interesse das secretarias de esporte, lazer, Infância e juventude e Cultura e turismo.	10.000	KM



1.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos estimados para a execução do calendário anual de eventos e competições e valores de mediana conforme pesquisa de mercado o valor estimado desta contratação será: **R\$ 142.000,00**

MEDIANA					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor unitário (MEDIANA)	Valor Total
01	Diária de van/motorista para custear todos os gastos nos casos onde a van terá que ficar aguardando o termino do evento por mais de 24(vinte e quatro) horas. Van com capacidade dew 16 a 22 lugares, ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, devidamente regular, ar condicionado, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança e documentação necessária para transporte e eventuais em rodovias municipais, estaduais e/ou federais, de acordo com a necessidade e interesse da administração, deverão estar incluso todos os custos como: estacionamento, alimentação, hospedagem, etc.	80	Diárias	R\$ 997,50	R\$ 79.800,00
02	Locação de van com capacidade de 16 a 22 lugares; ano de fabricação a partir de 2008, em bom estado de conservação, devidamente regular, com seguro contra acidentes portando todos os equipamentos de segurança, ar condicionado e documentação necessá'ria para	10.000	KM	R\$6,22	R\$62.200,00



transportes e ventuais em rodoviais municipais, estaduais e/ou federais de acordo com a necessidade e interesse das secretarias de esporte, lazer, Infância e juventude e Cultura e turismo				
VALOR TOTAL			R\$ 142.000,00	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Locação é de extrema necessidade para tender as equipes que representarão Bocaiuva em competições oficiais dentro e fora do estado de Minas Gerais, bem como atender a vários grupos de danças, catopés e demais ações culturais de nossa cidade em eventos municipais e estaduais.

Com essa aquisição as demandas serão atendidas em tempo hábil pretendendo assim proporcionar um atendimento ao público esportivo e cultural de maneira mais eficaz e prioritário.

Sem essa aquisição a gestão municipal das secretarias de Esporte, lazer, infância e juventude e Cultura e Turismo não conseguirá atender demandas básicas de locomoção dos atletas e grupos culturais para os eventos previstos no calendário anual das mesmas.

Esses itens são essenciais para a participação da população alvo em qualquer evento/competição esportiva e cultural.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.



4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação é **R\$ 142.000,00** (cento e quarenta e dois mil reais)

4.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços será realizada de acordo com a descrição abaixo:

- As viagens poderão ocorrer dentro do município de Bocaiúva -MG
- As viagens poderão ocorrer com destino para fora do Município de Bocaiúva -MG, sendo que poderá ocorrer tanto para dentro quanto para fora do estado de Minas Gerais. No caso de viagens fora do estado, a licitante vencedora deverá disponibilizar 02 (dois) motoristas.
- As viagens, em sua maioria,, ocorrerão aos finais de semana, podendo ocasionalmente ocorrer durante a semana.
- Poderá ocorrer locação simultânea de vários veículos, devendo a licitante vencedora disponibilizar os veículos sempre que houver necessidade.
- Toda a despesa decorrente do serviço prestado ocorrerá por conta da licitante vencedora, como, por exemplo, combustível, pedágio, motorista(s), alimentação e , se necessário, hospedagem do(s) motorista(s).
- A "idade" máxima dos veículos indicados para a execução dos serviços não poderá ser superior a 18 anos da data de sua fabricação.
- No caso de quebra do veículo, durante a viagem, a licitante vencedora deverá proceder á substituição por outro veículo com as mesmas características mínimas constantes deste termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) horas, contados a partir da comunicação do fato à mesma.
- O local de saída será indicado no momento da solicitação do(s) veículo(s), sendo sempre dentro do perímetro do Município de Bocaiúva -MG.



- A manutenção do(s) veículo(s), incluso troca de pneu entre outros, durante o fretamento, seja qual for, correrá por conta da licitante vencedora.
 - As solicitações de veículo(s) serão encaminhadas à licitante vencedora com no mínimo 05 dias de antecedência à data da prestação de serviço, constando data, hora e local de saída, os quais deverão ser observados rigorosamente, sob pena de aplicação de penalidade.
 - Será devido o pagamento da quilometragem a partir do local de saída indicado pelo Município e as viagens efetivamente realizadas.
1. A medição do serviço será feita através de fotos do hodômetro com registro do início e final do trajeto percorrido, juntamente com o relatório, em caso de alteração da rota durante o trajeto, esta deverá ser justificada pela empresa contratada.
 2. Os veículos utilizados para prestação do serviço deverão:
 - a. Estar devidamente registrado e licenciado;
 - b. Encontrar-se em bom estado de conservação, asseio e funcionamento;
 - c. Possuir seguro;
 - d. Atender todas as exigências do código de trânsito Brasileiro;
 - e. Com capacidade para transportar 42 passageiros, máximo de 18 anos de fabricação, equipado com todos os componentes de segurança;
 3. O(s) motorista(s) do(s) veículo(s) deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a. Habilitação do condutor na categoria compatível com o veículo;
 - b. Estar utilizando: uniforme da licitante vencedora e crachá identificador para o desempenho de suas atividades vinculadas ao contrato;
 - c. Manter registro de todas as ocorrências, comunicando-as posteriormente à licitante vencedora e essa, ao município.
 4. A licitante vencedora deverá prestar manutenção preventiva/corretiva nos veículos prestadores de serviços, a qual correrá por sua conta quaisquer substituições de peças e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.



5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.
6. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada prestação de serviço efetuada, a qual deverá ser acompanhada do relatório.
7. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com orientações do setor de contabilidade da Prefeitura de Bocaiúva.
8. O quantitativo de quilometragem previsto neste termo de referência é estimado, ficando facultado ao município utilizar quantidade inferior ou superior á estimada, de acordo com suas necessidade.
9. Os serviços serão executados sob demanda das secretarias municipais, a qual comunicará a empresa sobre a necessidade do serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 05 (dias) do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte quatro horas);
10. A contratação de veículos para execução dos serviços será por quilometragem percorrida, excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários da CONTRATANTE, bem como percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços.
11. Deverão ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas e atestadas por no mínimo 2 (dois) usuários.
12. As anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados na apresentação da nota fiscal de serviço, podendo, a requerimento da CONTRATANTE, ser exigida a anexação da cópia do tacógrafo;
13. A CONTRATADA executará os serviços com os veículos descritos, conforme demanda das secretarias municipais, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, com prévia comunicação à empresa.
14. Os roteiros podem abranger um ou vários dias.
15. Os veículos com os respectivos motoristas poderão fazer viagens municipais, intermunicipais e interestaduais;



16. A CONTRATADA deverá providenciar uniforme e crachá para os motoristas de forma que ele possa ser devidamente identificado.
17. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade;
18. Os motoristas deverão chegar aos locais designados pela CONTRATANTE, com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência;
19. O veículo deverá ser conduzido com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito;
20. As despesas com alojamento e alimentação do motorista e a guarda do veículo durante o trajeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
21. Os serviços deverão ser prestados cumprindo todas as normas legais, bem como as determinações emanadas do fiscal do contrato;
22. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes. Tais despesas correrão por conta da CONTRATADA e serão objeto de exames periódicos pelas secretarias municipais;
23. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como eventuais multas de trânsito; Os combustíveis, lubrificantes, pedágios, balsas, e demais despesas que se fizerem necessárias durante o trajeto rodoviário serão de responsabilidade da CONTRATADA;
24. Os veículos deverão ser apresentados devidamente limpos, abastecidos e prontos para iniciarem as viagens;
25. Em caso de falhas ocorridas durante os percursos e que impeçam o prosseguimento da viagem, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição do veículo utilizado por outro de iguais características ou superior
26. Caso a substituição não ocorra dentro de 10 horas a CONTRATADA deverá providenciar alojamento, bebida e alimentação para os ocupantes, sem

PROCESSO Nº 135/24
PÁGINA 102/107



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

prejuízo de outras eventuais punições cabíveis no caso de inexecução do objeto;

- 27.A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- 28.Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência deverá ser substituído imediatamente;
- 29.As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 30.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados (motoristas) da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 31.A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal que serão explicitados no termo de referência e no respectivo edital.
- 32.A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções na forma da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Apresentar Certificado de cadastro no departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais -DER/MG, válido e vigente, do tipo "autorizatório", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividades econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto Estadual nº 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.
2. Apresentar Certificado de registro para fretamento (CRF), na agência Nacional de Transportes terrestres- ANTT, válido e vigente.
3. Manter atualizado, durante todo o período de contratação, sua documentação e seus cadastros junto ao DER/MG e ANTT, autorizando a prestação de serviços fretado de transporte rodoviário de pessoas.



4. Arcar com o pagamento de multa(S) de trânsito aplicada(s) em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo;
5. Arcar com serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.
6. Arcar com todos os danos oriundo de acidentes causados a terceiros.
7. Obrigar-se pela disponibilização de veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível durante toda a prestação do serviço;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprimento da legislação de trânsito e de Tráfego rodoviário;
10. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
11. Responder, civil e/ou criminalmente, pelos danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;
12. Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento contratual e/ou em observância a legislação em vigor.
13. Contratar seguro total do (s) veículo (s), motorista (s) e passageiros, devendo apresentar, quando da assinatura da ata de registro de Preços e/ou Contrato, os comprovantes de quitação, não cabendo ao município, em caso de sinistro, o ônus de franquia, referente à apólice de seguro, entre outras despesas.
14. Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.
15. Responsabilizar-se por possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto do contrato.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme item 5.

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos, conforme item 5.

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

8.1.7. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, observando as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787",

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

PROCESSO Nº 135/2019
FACINA José Luiz



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação



em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.



Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **capu tdo** art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

PROCESSO Nº 130/24
PÁGINA 003/003



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PROCESSO Nº 135/24
PÁGINA 008/008



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva (MG), 13 de setembro de 2024.

Antônio José Ferreira Júnior
Secretária Municipal de Esporte,
Lazer, Infância e Juventude

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo